



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 816 / 2019.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Equipamentos UBS Iaras – 93.330 – Cód. 1.019 no valor de R\$ 93.330,00 (noventa e três mil, trezentos e trinta reais), à Ação: Aquisição de Equipamentos ESF Rural – 3.300 – Cód – 1.020 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e a à Ação: Aquisição de Equipamentos ESF Urbano – 3.300 – Cód – 1.021 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, com o valor total de R\$ 99.930,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), destinados a Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Saúde de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Equipamentos UBS Iaras – 93.330 – Cód. 1.019 no valor de R\$ 93.330,00 (noventa e três mil, trezentos e trinta reais), à Ação: Aquisição de Equipamentos ESF Rural – 3.300 – Cód – 1.020 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e a à Ação: Aquisição de Equipamentos ESF Urbano – 3.300 – Cód – 1.021 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 795/2018, com o valor total de R\$ 99.930,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), destinados a Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Saúde de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 99.930,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
603 – 4.4.90.52.00 – 05.300.64	
10.301.0005.1.019 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 93.330,00
604 – 4.4.90.52.00 – 05.300.64	
10.301.0005.1.020 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.300,00
605 – 4.4.90.52.00 – 05.300.64	
10.301.0005.1.021 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.300,00

PREFE
Regis
nº

Publica
nos átri
Art 95 I

13.05.19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 99.930,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), código de aplicação (05.300.64), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Maio de 2019.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFE

Regis
nº

Publico
nos dt
Art. 95 I

Iaras